



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 547 DE 19 DE julho DE 2001.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal criar em terras públicas áreas destinadas à preservação ambiental, assim como incentivar sua criação em terras particulares e dá outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adoção das medidas necessárias à criação de áreas de preservação ambiental, em terras públicas, bem como aos incentivos intrínsecos à sua criação e manutenção em terras particulares.

Art. 2º - As medidas pertinentes ao incentivo supracitado serão editadas mediante Decreto respectivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE julho DE 2001.

  
CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA  
Prefeito Municipal

Regs. às fls. do próprio livro.

TRAVESSA ASSUMPÇÃO, 69 - CENTRO - CEP 27123-080  
TEL. 0 XX 24 4431622 FAX 0 XX 24 4431316  
CNPJ. 28.576.080/0001-47

*Publicação no Boletim da Barra, edição nº 26 de 23/07/2001*